

REQUERIMENTO N° , DE 2022**(Do Sr Diego Garcia)**

Solicita redistribuição à - Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI para o Projeto de Lei nº 807/2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos dos arts. 32, inciso III, alíneas “c”, “e” e “i”, 139, inciso II, alínea “a” e art. 140 caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei n.º 807 de 2015, para que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito, tendo em vista que o teor da referida proposição diz respeito ao campo temático da CCTCI, que deve apreciar o conteúdo da proposta sobre limitações por complexo exibidor, nas proporções especificadas, para exibir produções de longa-metragem que não se caracterizem como obra cinematográfica brasileira.

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Projeto de Lei nº 807 de 2015, de autoria da ilustre Deputada Alice Portugal, que traz limitações em proporções específicas, por complexo exibidor, para exibir produções de longa-metragem que não se caracterizem como obra cinematográfica brasileira.

O despacho inicial determinou a análise dessa proposta legislativa pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em decisão conclusiva, conforme estabelecido pelo art. 24, inciso II, do RICD.

Em suma, nota-se que o PL aborda questões fundamentais para a manutenção de um ambiente social equilibrado e para a livre diversidade de conteúdo exibido através dos meios de comunicação, neste caso específico para os cinemas - princípio basilar da ordem constitucional brasileira. Nesse sentido, seria um equívoco tramitar tal



proposição sem a expertise de uma comissão temática relevante como a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI.

Em visita ao art. 32, inciso III, alínea “c” e “e”, do RICD, é fundamental ressaltar, no entanto, que o principal tema do Projeto de Lei é a ação intervintiva estatal na **atividade dos meios de comunicação social**, bem como em **assuntos relativos a comunicações e telecomunicações**, devendo a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática analisar a interferência impositiva do conteúdo programático nas salas de exibição cinematográfica, evitando assim a prevalência da vontade do Estado, sem que seja analisada as questões relacionadas as atividades dos meios de comunicação social, sendo que o referido Projeto de Lei aborda, de forma clara, essa temática e está, portanto, no escopo destes temas.

Neste mesmo diapasão, não há como não ressaltar, que a forma impositiva de apreciação do mérito do referido projeto de lei, em apenas uma Comissão Temática (Comissão de Cultura), fere cabalmente os princípios da imparcialidade e do debate plural de ideias, sempre defendido nesta Casa Legislativa.

Assim, sem sombra de nenhuma dúvida, é fundamental a redistribuição deste projeto de lei para a análise da CCTCI, por força também, da alínea “i” do inciso III do Artigo n.º 32 do RICD, por provocar conceitos impositivos ao conteúdo programático dos cinemas, através de nova interpretação a **política nacional da telecomunicação**.

Solicita-se, portanto, a revisão do despacho inicial do PL 807, de 2015, para que a CCTCI seja incluída na tramitação dessa proposta.

Sala das Sessões, de 2022.

Deputado Diego Garcia

REPUBLICANOS/PR

